



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.234, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA CONSTANTE DO BAIRRO POPULARMENTE CONHECIDO POR "CATITA", E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO que a prática desportiva reúne um conjunto de benefícios para os cidadãos, não só na idade infantil e jovem, mas em todas as idades, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, psíquico e social, elevando a auto-estima dos praticantes, e, com isso, desenvolvendo o conjunto de habilidades, melhorando a concepção pessoal da importância de cada indivíduo no contexto social;

CONSIDERANDO que a estrutura pensada, objetiva criar um lugar privilegiado para a realização de atividades sociais futebolísticas, agregadas no "Projeto Bom de Bola", constituindo-se, assim, um ambiente propício à criação e fortalecimento de laços sociais de amizade, permitindo a partilha de sentimentos e levando indivíduos à composição de grupo, através daquele projeto que consiste em importante ferramenta de inserção e promoção social;

CONSIDERANDO que tal projeto vem corroborar com os propósitos desta administração de promoção de atividades administrativas assecuratórias de direitos básicos que cominem efetivamente com a promoção dos interesses dos munícipes, tendo em foco o bem-estar social;

CONSIDERANDO que o dito "Projeto Bom de Bola" consiste em um propósito pactuado entre este Município e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o imóvel identificado para abrigar a estrutura do referido Projeto está estrategicamente localizado em área que permitirá agregar cidadãos residentes nos diversos bairros adjacentes.

CONSIDERANDO que este Ente dispõe da faculdade legal de promover a expropriação de bens que lhes são úteis e necessários para a concretização do interesse público, enquanto objetivo primeiro do agir administrativo no âmbito do poder público;

CONSIDERANDO a faculdade legal, impressa no Texto Máximo, art. 5º, XXIV c/c o art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Declara de interesse público para fins expropriatórios, por via administrativa ou judicial, os imóveis indicados neste artigo, que constituem área de terra na localidade, popularmente conhecida por "catita", cuja extensão total é de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados), a qual se destina a abrigar edifício público que consiste em **ESTRUTURA BÁSICA PARA A PRÁTICA DESPORTIVA NA SEDE DO MUNICÍPIO**, cuja área subdivide-se em lotes, tendo as seguintes especificações:

PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR	Registro Cartório			Títulos de Aforamento Municipal			Lot.	Qd	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	RUA	ÁREA (M ²)
	Mat.	Liv.	Fl.	TA nº	L.	Fl.					
Daniel Olímpio da Rocha				6.598	23	166	01	I	01.01.106.0069.001	Projetada IV	300,00
Rafael Floret				6.599	23	167	02	I	01.01.106.0131.001	Projetada V	300,00
Darci Vanelli	4.223	02	01	6.600	23	168	03	I	01.01.106.0057.001	Projetada IV	300,00
Lizete Ribeiro da Silva	4.247	02	01	6.601	23	169	04	I	01.01.106.0143.001	Projetada V	300,00
Lizete Ribeiro da Silva	4.248	02	01	6.602	23	170	05	I	01.01.106.0045.001	Projetada IV	300,00
Aloizio Pestana Machado	4.257	02	01	6.603	23	171	06	I	01.01.106.0155.001	Projetada V	300,00
ÁREA TOTAL M²											1.800,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária da *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*, consignada na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2010, constante da classificação



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

funcional: 27.812.0015.1.0032, natureza da despesa: 4.4.90.61.03, podendo ser suplementada, se necessário, nos termos da lei.

Art. 3º Determina submeta-se às áreas em questão a avaliação imobiliária, tendo como base os valores de referência para a avaliação de imóveis com vistas incidência da cobrança do ITBI, que leve em conta o valor venal e, por conseguinte aquele praticado no mercado imobiliário.

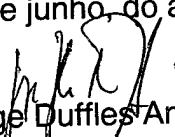
Art. 4º O processo expropriatório levará em conta necessária urgência da disposição do bem, devendo, para tanto, se necessário, invocar-se o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de junho, do ano de dois mil e dez.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

Publicado no mural, localizado no átrio do prédio sede da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de junho, do ano de dois mil e dez.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo